



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2815	08.001.10.301.0320.2025	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 24 de setembro de 2021.



**Claudemir Valério**


Prefeito Municipal

ALEXANDRE  
PONCIANO  
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
PONCIANO SERRA:21980270899  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID,  
ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia,  
ou=14121957000109, cn=ALEXANDRE PONCIANO  
SERRA:21980270899  
Dados: 2021.10.04 14:48:44 -03'00'

**Alexandre Ponciano Serra**

Mapfre Seguros Gerais S.A. – Contratada



**Weverton Trindade**

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos –  
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2060 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 24 de SETEMBRO de 2021.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRESA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria nº 008/2015.

### I - Atos do Poder Executivo

#### EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **81/2018**.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

**OBJETO:** Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/09/2022.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 24/09/2021.

#### EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **82/2018**.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.

**OBJETO:** Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/09/2022.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 24/09/2021.

#### EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **84/2018**.

REF.: Dispensa de Licitação nº 17/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a **GENY VODINCIAR TAVARES**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido **PAULO TAVARES**, ambos residentes e domiciliados no Caratuva, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná.

**OBJETO:** Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

**REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO:** Em 9,68%, ou seja, o valor mensal passará de R\$ 711,78 (setecentos e onze reais e setenta e oito centavos), para R\$ 780,68 (setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 4.684,08 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 27/03/2022.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 24/09/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

943

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 82/2018  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Neide Oliveira Souza**, inscrita no CPF nº 023.080.959-62, RG nº 28.543.390-8, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 82/2018, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos da frota municipal", firmado entre ambos em 27/09/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **23/09/2022**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, para atender as necessidades da Administração.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, divididos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1880	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 24 de setembro de 2021.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:205  
40856851

Digitally signed by NEIDE  
OLIVEIRA SOUZA:20540856851  
DN: c=BR, o=SECRETARIA DE  
Obras, ou=0000010104068912,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=AC SERASA RFB v1,  
ou=3095482000140,  
ou=PRESENCIAL, cn=NEIDE  
OLIVEIRA SOUZA:20540856851  
Date: 2021.09.30 17:25:34 -03'00'

ROBERTO  
DE SOUZA  
DIAS:115838  
46883

Digitally signed by ROBERTO DE  
SOUZA DIAS:11583846883  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=0000010104068912,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=AC SERASA RFB,  
ou=5511568000120,  
ou=PRESENCIAL, cn=ROBERTO DE  
SOUZA DIAS:11583846883  
Date: 2021.09.30 17:27:04 -03'00'

**Neide Oliveira Souza**

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – Contratada



**Weverton Trindade**

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos –  
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2060 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 24 de SETEMBRO de 2021.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRESA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:  
Mônica Maria Proença M. C.  
Portaria nº 008/2015.

### I - Atos do Poder Executivo

#### EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 81/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Anular 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

**OBJETO:** Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/09/2022.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 24/09/2021.

#### EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 82/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliscos, São Paulo/SP.

**OBJETO:** Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/09/2022.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 24/09/2021.

#### EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 84/2018.

REF.: Dispensa de Licitação nº 17/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a GENY VODINCIAR TAVARES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade – RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido PAULO TAVARES, ambos residentes e domiciliados no Caratuva, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná.

**OBJETO:** Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

**REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO:** Em 9,68%, ou seja, o valor mensal passará de R\$ 711,78 (setecentos e onze reais e setenta e oito centavos), para R\$ 780,68 (setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 4.684,08 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 27/03/2022.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 24/09/2021.





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**Ao fiscal dos contratos 81 e 82/2018 - Seguros Veículos**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

24 de setembro de 2021

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

10:18

Rascunho para: Departamento Obras &lt;obras@nsb.pr.gov.br&gt;

Bom dia,


Segue anexo 3º termo aditivo aos contratos nº 81/2018 e 82/2018, decorrentes do Pregão Presencial nº 65/2018, firmados com as empresas **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38 e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos da frota municipal, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,


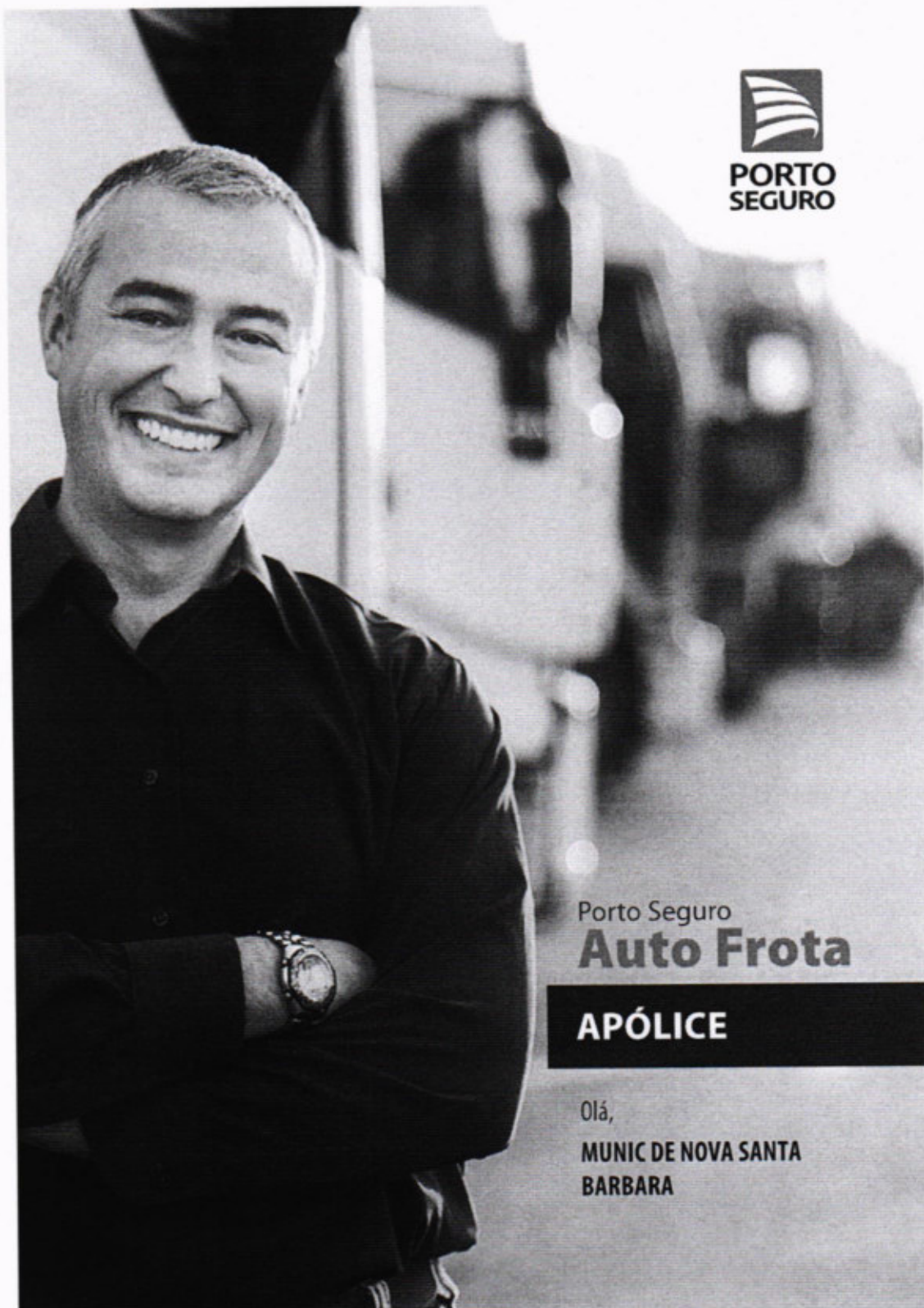
--

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

**2 anexos** **3º Aditivo Contrato 81 2018 Mapfre - Prazo e Valor.pdf**  
375K **3º Aditivo Contrato 82 2018 Porto Seguro - Prazo e Valor.pdf**  
375K





**PORTO  
SEGURO**

Porto Seguro  
**Auto Frota**

**APÓLICE**

Olá,  
**MUNIC DE NOVA SANTA  
BARBARA**

Muito obrigado por escolher o **Porto Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo todos os **Cartões de segurado** com os telefones de contato da **Central 24 horas**.

Para saber mais sobre o **Porto Seguro Auto Frota**, acesse o **Portal do Cliente**, especialmente criado para agilizar a consulta e atendimento.

**Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.**

Se precisar, conte sempre conosco.

  
**Jaime Soares**  
Diretoria Porto Seguro Auto  
**Marcelo Picanço**  
Diretoria Geral Porto Seguro

**Portal do Cliente Porto Seguro Auto Frota**

Um portal cheio de facilidades para você que é cliente.

Acesse: [www.portoseguro.com.br/cliente](http://www.portoseguro.com.br/cliente)



## Assistências 24h

---



Socorro mecânico no local



Reboque do veículo por pane ou sinistro



Transporte para recuperação de veículo



Chaveiro



Hospedagem



Troca de pneus



Traslado de corpos e formalidades legais



Transporte dos passageiros do veículo



Falta de combustível

Os serviços/benefícios estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais ou acesse [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br).

DADOS DA APÓLICE	
Nome:	MUNIC DE NOVA SANTA BARBARA
CNPJ/ CPF :	95.561.080/0001-60
Endereço:	R WALFREDO BITENCOURT DE MORAES, 222 - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA - PR -
Atividade da empresa:	8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Vigência da apólice:	A PARTIR DAS 24 HORAS DO DIA 27/09/2021 ATÉ ÀS 24 HORAS DO DIA 27/09/2022
Endosso:	0
Tipo de Endosso:	
Operação de negócio:	CONVENCIONAL
Apólice atual:	0531 7 11397831
Apólice anterior:	7 10109867
Nº proposta:	12 10750293
Contrato:	142626
Data emissão:	24/09/2021

CORRETOR	
Nome: INGASEG CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA	
CNPJ: 03.484.129/0001-00	Telefone: (44) 32623345
SUSEP Oficial: 202078095	SUSEP Porto: LIB62J



VALOR DO SEGURO		
Valor da Tarifa	Valor líquido	Juros
R\$ 7.197,96	R\$ 7.197,96	R\$ 0,00
IOF	Valor à vista	Valor total
R\$ 0,00	R\$ 7.197,96	R\$ 7.197,96

FORMA DE PARCELAMENTO		
Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 1.199,65	24/10/2021
2ª	R\$ 1.199,65	27/11/2021
3ª	R\$ 1.199,65	27/12/2021
4ª	R\$ 1.199,65	27/01/2022
5ª	R\$ 1.199,65	27/02/2022
6ª	R\$ 1.199,71	27/03/2022
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

FORMA DE PAGAMENTO
Boleto bancário

DESCRIÇÃO
Item: 1
Vigência Item: 27/09/2021 ATÉ 27/09/2022
Veículo: MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR CURTO E5 - 36 PASS
Fabricação /Modelo: 2018 / 2019
Combustível: DIESEL
Cód.FIPE: 5080363
Cód. ident.: 58.821.310.264.12-7
Placa: BCH5224
Chassi: 93PB43M32KC059965
Utilização: ESCOLAR
Classe de bônus: 3
Local de risco: DEMAIS REGIOES DO PARANA
Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
CNPJ/CPF Proprietário: 95.561.080/0001-60



COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
CASCO - COMPREENSIVA	100% FIPE	R\$ 15.621,90	R\$ 4.711,95
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.428,86
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 339,24
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 33,94
DANOS MORAIS	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15,73
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 25.000,00		R\$ 187,26
FARÓIS E LANTERNA		R\$ 645,00	
PARABRISAS/VIGIA		R\$ 645,00	
RETROVISORES		R\$ 645,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 165,00	
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 480,98

## Informações adicionais

---

Havendo aceitação, o seguro terá início às 24:00 horas e término às 24:00 horas das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes Capitais 0800-727-2810 - Demais localidades. Para pagamento em atraso: será cobrado do Segurado atualização monetária, sendo a variação positiva do IPCA, juros de mora de 12% ao ano, multa de 2%. Estou ciente que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17:00 horas. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Na inexistência da tabela FIPE ([www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)) será utilizada, como substituta a tabela MOLICAR ([www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br)). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

### Proteção de dados pessoais

1. A **PORTO SEGURO** (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.



3. A **PORTO SEGURO** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

5. A **PORTO SEGURO** possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

## Anotações

---

Não Informado



Nome: INGASEG CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA  
 CNPJ: 03.484.129/0001-00  
 Tel.: (44) 32623345  
 Susep Porto: LIB62J  
 Susep Oficial: 202078095



[www.portoseguroauto.com.br/cliente](http://www.portoseguroauto.com.br/cliente)

Req: 900210981 / Lote: 210981

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais  
 Av. Rio Branco, 1.489,  
 Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905,  
 CNPJ: 61.198.164/0001-60.  
 Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei  
 20.138 de 06/12/1945.

[www.portoseguro.com.br/auto](http://www.portoseguro.com.br/auto)

Solicitação de serviços e aviso de sinistro  
 3004-6221 - Grandes Capitais  
 0800-727-2810 - Demais localidades

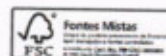
Para mais informações, consulte seu corretor ou ligue  
 0800 727 2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento  
 0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para diretores autônomos  
 0800 727 1184 - Ouvidoria

Atendimento SUSEP  
 0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/seguramento deste produto protocoladas pela  
 sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço  
 eletrônico: [www.SUSEP.gov.br](http://www.SUSEP.gov.br), de acordo com o número de processo  
 referente da apólice/proposta.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

Processo SUSEP: 15414/90883/2017-12 - Valor de Mercado e Valor Determinado. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

Aos 08 dias do mês de Outubro de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 65/2018, numeradas do nº 884 ao nº 958, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações





<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 131/2021</b>
DE: Secretaria de obras	<b>Data:</b> 13/10/2021
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses aos contratos nº 87/2018, 88/2018 e 89/2018, decorrentes do Pregão Presencial nº 65/2018, firmados com as empresas **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme previsão constante na cláusula nona dos referidos contratos, nos termos do *artigo 57 da Lei nº 8666/93*.

Atenciosamente

*Antônio Tintino da Silva*  
**Antônio Tintino da Silva**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: <u>          <i>Cláudio</i>          </u> <u>          <i>[Assinatura]</i>          </u> <u>          13/10/2021          </u>		
Nome	Assinatura	

Porto Alegre, 24 de Setembro de 2021.

Ao Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

REF: Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 088/2018.

Vimos através da presente manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato acima citado para o próximo período de 12 (doze) meses e apresentamos abaixo nossa proposta de preços.

**CUSTO ANUAL TOTAL: R\$ 30.868,48 (trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), o referido valor mantém as mesmas coberturas da vigência atual.**

Validade da Cotação: 08/11/2021.

Este orçamento destina-se única e exclusivamente à prorrogação do contrato citado. Caso seja de interesse do município licitar o referido objeto deverá solicitar novo orçamento para esta finalidade.

Para evitar interrupção na prestação do serviço pedimos que o aditivo seja enviado já assinado para o endereço da seguradora e antes disso, uma cópia digitalizada para o e-mail: [licitacao@clicksegseguros.com.br](mailto:licitacao@clicksegseguros.com.br).

Atenciosamente,

**GENTE SEGURADORA S/A**  
CNPJ: 90.180.605/0001-02

---

GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02





## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 24/09/2021	Válida por: -	Início Vigência: 24h do dia 08/11/2021	Fim Vigência: 24h do dia 08/11/2022	Renova apl: 79761
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA				
CNPJ/CPF: 95561080000160	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: RUA WALFREDO B. DE MORAES 222			CEP: 86250000	
Bairro: CENTRO	Município: NOVA SANTA BARBARA		UF: PR	
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Sucursal: 001	SUSEP: 1020151012
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+ 5	Primeira parcela: R\$ 5.144,74	Demais parcelas: R\$ 5.144,74	
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 5.144,74	15/11/2021		
2	R\$ 5.144,74	07/12/2021		
3	R\$ 5.144,74	07/01/2022		
4	R\$ 5.144,74	07/02/2022		
5	R\$ 5.144,74	07/03/2022		
6	R\$ 5.144,78	07/04/2022		
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 30.868,48	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 30.868,48
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
<p>A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a>, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/CPF.</p> <p>Em consonância com a Circular SUSEP n°612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:</p>				
Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:		Grau de relacionamento:	
<p>Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.</p>				
Possui outros seguros:	Quais:		Seguradora:	





Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>1</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>KWID INTENS 10MT/ZEN/OUTSID</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>025279-4</b>
	Chassi: <b>93YRBB009NJ022501</b>	Ano/Mod: <b>2021/2022</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO - NACIONAIS</b>		Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 3.982,58	VMR 100%	R\$ 175,04
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 14,79
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3,36
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4,63
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,61
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,17
PANE SECA		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 10,37
CHAVEIRO		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,12
GUINCHO		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 65,11
TROCA DE PNEU		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,09
CARGA DE BATERIA		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,19
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 278,48</b>
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>2</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P</b>	Placa: <b>GDJ7287</b>	fipe: <b>025243-3</b>
	Chassi: <b>93Y5SRF84JJ155293</b>	Ano/Mod: <b>2017/2018</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO - NACIONAIS</b>		Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>10</b>				
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 3.079,58	VMR 100%	R\$ 1.127,26
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 188,66
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,92
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,14
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29,27
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 57,74
PANE SECA		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 148,42
CHAVEIRO		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,00
GUINCHO		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 930,74
TROCA DE PNEU		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,87
CARGA DE BATERIA		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,98
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.590,00</b>

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>3</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P</b>	Placa: <b>GDA0995</b>	fipe: <b>025243-3</b>
	Chassi: <b>93Y5SRF84JJ286346</b>	Ano/Mod: <b>2018/2018</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO - NACIONAIS</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>10</b>
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.523,23	VMR 100%	R\$ 1.127,26	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 188,66	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,92	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,14	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29,27	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 57,74	
PANE SECA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 148,42	
CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,00	
GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 930,74	
TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,87	
CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,98	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.590,00</b>	

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência <b>PERSONALITE</b> ; 2-Qual o tipo de utilização? <b>COMERCIAL</b> ;





## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>4</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P</b>	Placa: <b>FGQ4346</b>	fipe: <b>025243-3</b>
	Chassi: <b>93Y5SRF84JJ243290</b>	Ano/Mod: <b>2018/2018</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO - NACIONAIS</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>10</b>
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 4.081,18	VMR 100%	R\$ 1.127,92	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 188,76	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,94	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,18	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29,28	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 57,78	
PANE SECA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 148,42	
CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,00	
GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 930,74	
CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,98	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.590,00</b>	

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), TROCA DE PNEU, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>5</b>	Marca: <b>HANN</b>	Modelo: <b>ROLO COMPACTADOR 3411</b>	Placa: <b>A/C</b>	fipe: <b>999999-9</b>																																																
	Chassi: <b>ROLOCOMPACTADOR3411</b>	Ano/Mod: <b>2014/2014</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>																																																	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																
Bônus: <b>10</b>																																																				
<b>COBERTURAS</b>																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 114,65</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 159,43</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 35,94</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 2,60</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 5,12</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 202,22</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,15</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2.871,96</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 4,78</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,15</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 3.400,00</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 114,65	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 159,43	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 35,94	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,60	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,12	PANE SECA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 202,22	CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,15	GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.871,96	TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 4,78	CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,15	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.400,00</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 114,65																																																	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 159,43																																																	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 35,94																																																	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,60																																																	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,12																																																	
PANE SECA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 202,22																																																	
CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,15																																																	
GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.871,96																																																	
TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 4,78																																																	
CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,15																																																	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.400,00</b>																																																	

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), **não foram contratadas.**

<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>6</b>	Marca: <b>RETRO</b>	Modelo: <b>RETRO ESCAVADEIRA 4X4 3C</b>	Placa: <b>A/C</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>RETROESCAVADEIRA3C</b>	Ano/Mod: <b>2012/2012</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 116,67
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 162,25
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36,57
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,64
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,22
PANE SECA		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 205,79
CHAVEIRO		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,17
GUINCHO		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.922,63
TROCA DE PNEU		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 4,87
CARGA DE BATERIA		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,19
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.460,00</b>

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), **não foram contratadas.**

<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>





Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>7</b>	Marca: <b>KOMATSU</b>	Modelo: <b>PA CARREGADEIRA WA200-5</b>	Placa: <b>A/C</b>	fipe: <b>999999-9</b>																																																
	Chassi: <b>PACARREGADEIRAWA200</b>	Ano/Mod: <b>2012/2012</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>																																																	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS</b>		Combustivel: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																
Bônus: <b>10</b>																																																				
<b>COBERTURAS</b>																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 117,01</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 162,71</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 36,68</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 2,65</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 5,23</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 206,38</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,17</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2.931,09</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 4,88</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,20</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 3.470,00</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 117,01	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 162,71	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36,68	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,65	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,23	PANE SECA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 206,38	CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,17	GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.931,09	TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 4,88	CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,20	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.470,00</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 117,01																																																	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 162,71																																																	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36,68																																																	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,65																																																	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,23																																																	
PANE SECA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 206,38																																																	
CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,17																																																	
GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.931,09																																																	
TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 4,88																																																	
CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,20																																																	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.470,00</b>																																																	

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), **não foram contratadas.**

<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>8</b>	Marca: <b>NEW HOLLAND</b>	Modelo: <b>PA CARREGADEIRA 12D</b>	Placa: <b>A/C</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>PACARREGADEIRA12D</b>	Ano/Mod: <b>2017/2017</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>10</b>				
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>				
	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 106,33	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 147,87	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 33,33	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,41	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4,76	
FAROIS	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 34,10	
CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,07	
GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.663,69	
TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 4,44	
CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>	

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, LANTERNAS, PANE SECA, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), **não foram contratadas.**

<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>9</b>	Marca: <b>CATERPILLAR</b>	Modelo: <b>MOTO NIVELADORA 120K</b>	Placa: <b>A/C</b>	fipe: <b>999999-9</b>																																																
	Chassi: <b>MOTONIVELADORA120K</b>	Ano/Mod: <b>2013/2013</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>																																																	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS</b>		Combustivel: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																
Bônus: <b>10</b>																																																				
<b>COBERTURAS</b>																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 122,99</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 171,03</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 38,56</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 2,79</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 5,50</td> </tr> <tr> <td>FAROIS</td> <td>R\$ 140,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 39,44</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,23</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3.081,02</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,13</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>0,00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,31</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 3.470,00</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 122,99	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 171,03	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 38,56	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,79	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,50	FAROIS	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 39,44	CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,23	GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 3.081,02	TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 5,13	CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,31	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.470,00</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 122,99																																																	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 171,03																																																	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 38,56																																																	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,79																																																	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,50																																																	
FAROIS	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 39,44																																																	
CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,23																																																	
GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 3.081,02																																																	
TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 5,13																																																	
CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,31																																																	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.470,00</b>																																																	

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, LANTERNAS, PANE SECA, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), **não foram contratadas.**

<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>





## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>10</b>	Marca: <b>FIAT</b>	Modelo: <b>UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P</b>	Placa: <b>AXN5575</b>	fipe: <b>001162-2</b>
	Chassi: <b>9BD15822AD6865069</b>	Ano/Mod: <b>2013/2013</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO - NACIONAIS</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>10</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 497,47	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 81,12	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 18,45	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25,43	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 12,59	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 24,83	
PANE SECA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 125,86	
CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,70	
GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 789,28	
TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,74	
CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,53	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.580,00</b>	

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>11</b>	Marca: <b>CHEVROLET</b>	Modelo: <b>CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER 4P</b>	Placa: <b>AXK9786</b>	fipe: <b>004360-5</b>
	Chassi: <b>9BGSU19F0EC110470</b>	Ano/Mod: <b>2013/2014</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO - IMPORTADOS</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>1</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 471,74	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 87,59	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 19,93	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 27,46	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9,55	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 18,85	
PANE SECA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 116,94	
CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,58	
GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 733,32	
TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,69	
CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,35	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.490,00</b>	

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>12</b>	Marca: <b>KOMATSU</b>	Modelo: <b>RETROESCAVADEIRA MODELO PC130-8</b>	Placa: <b>A/C</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>PC138RETROKOMATSU</b>	Ano/Mod: <b>2018/2018</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS</b>		Combustivel: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>0</b>				
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 33.450,00	R\$ 334.500,00	R\$ 524,62
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 9,50
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 13,22
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,97
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,14
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,29
PANE SECA		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 157,39
CHAVEIRO		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,88
GUINCHO		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.235,62
TROCA DE PNEU		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 3,71
CARGA DE BATERIA		0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,66
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.950,00</b>
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>





**gente**  
seguradora

**Proposta de Seguro 1.31.103504.1.15**

**SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18**

**1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

**2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO**

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) ou da Central de Atendimento (fone: 51.3023.88.88).



Proposta de Seguro 01.31.000103504.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

O proponente declara que tomou ciência das Condições Gerais do Seguros disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).

Declaro como Corretor ser responsável pela intermediação do seguro e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram. Ciente das Condições Gerais do seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) e não tenho dúvida quanto ao conteúdo e acato as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.**

---

Local e data

---

Assinatura do segurado, responsável ou corretor

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905  
SÃO PAULO - CAPITAL  
C.N.P.J/M.F. 061.198.164/0001-60  
FONE/FAX: (044) 3262.3345 - E-Mail: fabio@ingaseg.com.br

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS

REF. PREGÃO 65/2018 - CONTRATO 89/2018 - APÓLICE 0531-10192136/3771350 Vigência até 08/11/2021

À

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA**

Setor de Compras e Licitações

Através desta vimos colocar para vossa apreciação, uma opção de RENOVAÇÃO e/ou Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de seguros para os veículos da Frota Municipal, nos termos do referido contrato, objetivando a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de seguros (apólice) por mais 12 meses, de 08/11/2021 à 08/11/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Valor Contrato Inicial: R\$29.362,21

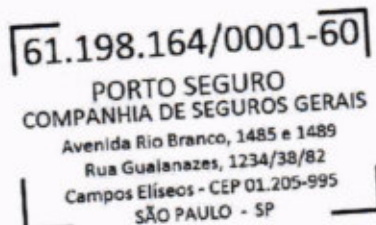
O custo anual TOTAL da nova apólice será de **R\$37.642,21** para este novo período. Já considerando a inclusão de 02 veículos na apólice, conforme planilha em anexo.

VEICULOS: 13

Forma de Pagamento: 6 X Boleto sem acréscimo.


A nova proposta poderá entrar em vigência a partir do recebimento do ADITIVO ou de sua assinatura no De Acordo abaixo, evitando assim que os itens fiquem sem cobertura do seguro.

Favor enviar para [licitacao@ingaseg.com.br](mailto:licitacao@ingaseg.com.br)



Maringá, 27 de Setembro de 2021

Atenciosamente,

  
**FÁBIO GARCIA DE PAULA**  
CPF Nº 640.947.909-34  
Representante Credenciado.

De Acordo \_\_\_\_\_

**FONES: (44) 3262-3345 (44) 98805-4028**



ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB
1	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2	2010	2010
2	FORD - CAMINHAO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	2013	2012
3	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4	2014	2014
4	FORD - CAMINHAO CARGO 1729 E5 TURBO	2015	2015
5	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2014	2013
6	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2011	2011
7	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018
8	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	2018
9	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2020	2019
10	FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 4X2	2019	2018
11	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L EXECUTIVO MEDIO E5	2020	2019
12	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 1419 BLUETEC5 4X2	2020	2020
13	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI	2021	2020

CHASSI	PLACA
9BFXCE2U9ABB53168	ASO6328
9BFXEB1B0DBS09637	AVI7427
9BM693388EB951958	AYF3768
9BFYEA8E1FBS88723	BAI0426
93ZL68C01E8454204	AXR7123
9532882W6BR169984	AUL8638
9532E82W5KR911395	BCO4684
9532M52P1KR912831	BCM5485
93Y4SRFH4LJ942363	BDE8B64
9BFWEA7B8KBS48664	BDC5I53
93PB43M32LC061728	BDH1G47
9BM958130LB187162	BEJ9I65
93YMAF4XEMJ364388	BEO1E81

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905  
SÃO PAULO - CAPITAL  
C.N.P.J/M.F. 061.198.164/0001-60  
FONE/FAX: (044) 3262.3345 - E-Mail: fabio@ingaseg.com.br

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS

REF. PREGÃO 65/2018 - CONTRATO 89/2018 - APÓLICE 0531-10192136/3771350 Vigência até 08/11/2021

À  
**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA**  
Setor de Compras e Licitações

Através desta vimos colocar para vossa apreciação, uma opção de RENOVAÇÃO e/ou Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de seguros para os veículos da Frota Municipal, nos termos do referido contrato, objetivando a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de seguros (apólice) por mais 12 meses, de 08/11/2021 à 08/11/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Valor Contrato Inicial: R\$29.362,21

O custo anual TOTAL da nova apólice será de **R\$37.642,21** para este novo período. Já considerando a inclusão de 02 veículos na apólice, conforme relação abaixo:

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA	PRÊMIO LÍQUIDO DO ITEM
1	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2	2010	2010	ASO6328	R\$ 2.076,74
2	FORD - CAMINHAO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	2013	2012	AVI7427	R\$ 2.508,24
3	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4	2014	2014	AYF3768	R\$ 2.899,29
4	FORD - CAMINHAO CARGO 1729 E5 TURBO	2015	2015	BAI0426	R\$ 2.841,19
5	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2014	2013	AXR7123	R\$ 2.552,12
6	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2011	2011	AUL8638	R\$ 3.413,80
7	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	BCO4684	R\$ 6.303,92
8	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	2018	BCM5485	R\$ 4.548,09
9	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2020	2019	BDE8B64	R\$ 1.405,29
10	FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 4X2	2019	2018	BDC5I53	R\$ 1.036,44
11	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L EXECUTIVO MEDIO E5	2020	2019	BDH1G47	R\$ 1.072,03
12	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 1419 BLUETEC5 4X2	2020	2020	BEJ9I65	R\$ 3.766,29
13	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI	2021	2020		R\$ 3.218,59

Forma de Pagamento: 6 X Boleto sem acréscimo.

A nova proposta poderá entrar em vigência a partir do recebimento do ADITIVO ou com o retorno deste e-mail com o de acordo, evitando assim que os itens fiquem sem cobertura do seguro.

Favor enviar para [licitacao@ingaseg.com.br](mailto:licitacao@ingaseg.com.br)

Maringá, 27 de Setembro de 2021

**61.198.164/0001-60**  
PORTO SEGURO  
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Avenida Rio Branco, 1485 e 1489  
Rua Guelanazes, 1234/38/82  
Campos Elíseos - CEP 01.205-995  
SÃO PAULO - SP

Atenciosamente,

**FÁBIO GARCIA DE PAULA**  
CPF Nº 640.947.909-34  
Representante Credenciado.

**FONES: (44) 3262-3345 (44) 98805-4028**



MATRIZ – Edifício MAPFRE  
 Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes  
 04794-000– São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



**MAPFRE** | BRASIL  
**SEGUROS**

**PROPOSTA DE RENOVAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – CONTRATOS Nº 87 E 99/2018**

Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

CNPJ nº: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual nº: 108.244.683.111

Endereço: Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000

Fone: (11)5112-7159

Fax:(11) 5112-8150

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 3344-8, Conta corrente 929441-4 – São Paulo/SP.

Representante Legal:

Alexandre Ponciano Serra, RG 29499596 SSP/SP, CPF 219.802.708-99

AO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO:**

- Apólices administradas pela Cia de seguros Mapfre Seguros Gerais, sob n.º 217/2135000033331 e 2135000033531, prorrogando a vigência para 08/11/2021 a 08/11/2022, respectivamente.

Contratação de Serviço de Seguro para veículos desta Administração, conforme itens abaixo mencionados e coberturas previstas em edital:

- **CONTRATO Nº 99/2018 - Renovação Apólice nº 2135000033531 – Vigência 08/11/2021**

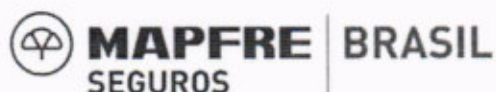
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
41	SEGURO DO VEÍCULO GM -SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES. Placa BBX- 2376. Ano 2018	R\$ 3.174,20
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.174,20</b>

→ **VALOR PROPOSTO PARA RENOVAÇÃO R\$ 3.174,20 (Três mil e cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).**

- **CONTRATO Nº 87/2018 - Renovação Apólice nº 2135000033331 – Vigência 08/11/2021**

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
2	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 GRAND DCI 16V ANO 2014/2015. PLACA AYJ-1534	R\$ 3.412,88
12	SEGURO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX ANO 2016/2016. PLACA BAU-1592	R\$ 2.130,19
19	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2015/2016. PLACA BAH-7450	R\$ 3.458,70

**MATRIZ – Edifício MAPFRE**  
 Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes  
 04794-000– São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



20	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2014/2014. PLACA AZI-9821	Supressão devido indenização integral
23	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS 812 - RODOVIÁRIO COM AR. ANO 2009/2009. PLACA ARO-3602	R\$ 2.405,06
25	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO. ANO 2017/2018. Placa BCB-3990	R\$ 5.707,59
27	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L3H2 DCI 16V ANO 2009/2010. PLACA ARW-6553	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
28	SEGURO DO VEÍCULO TOYOTA CAMIONETA BAND DIES CAB.SIMPLES 4.0 OJ55 LONGA. ANO 1987/1987. PLACA AIA-9519	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
31	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQE 1328. Ano 2008	R\$ 2.500,85
32	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQY-8836. Ano 2008	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
33	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX - PLACA AVI-4591. Ano 2012	R\$ 2.500,85
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO – PLACA ARW 6553 – ANO 2009/2010	R\$ 3.988,08
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO FURGÃO 1.6 – PLACA BCV 6J93 – ANO 2018/2019	R\$ 4.874,32
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 5) 2p Dies – Placa BDZ1C57 – ANO 2019/2020	R\$ 3.048,42
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO KA+ SEDAN 1.5 SE 12V (Flex) (Aut.) – Chassi 9BFZH5457L8021514 – ANO 2020/2020	R\$ 2.833,48
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Si – Placa BEE7F82 – ANO 2020/2021	R\$ 2.437,16
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO SANDEIRO ZEN 1.6 16v – Placa GKG-4154 – ANO 2020/2021	R\$ 2.437,16
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 41.734,71</b>

→ **VALOR PROPOSTO PARA RENOVAÇÃO R\$ 41.734,71 (Quarenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).**

→ **VALOR TOTAL PARA A RENOVAÇÃO: R\$ 44.908,91 (Quarenta e quatro mil e novecentos e oito reais e noventa e um centavos).**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira quando do recebimento da apólice e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias do pagamento da anterior.

Por se tratar de modalidade com previsão contratual de Renovação, atendendo os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, solicitamos que seja autorizada a Renovação com o reajuste de 10,78% do acumulado 12 (doze) meses do índice de INPC, para reequilíbrio do Contrato, dentro das condições previstas na Lei de Licitações 8.666/93, bem como na Cláusula Décima do oriundo Contrato.


Ficamos no aguardo da manifestação para que possamos dar andamento aos trâmites da Renovação.



**MATRIZ – Edifício MAPFRE**  
Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes  
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)



São Paulo, 18 de Outubro de 2021.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A  
CNPJ/MF N° 61.074.175/0001-38  
**61.074.175/0001-38**

**CEZAR BOCKHORNY**  
CPF 956.356.029-91  
RG 6.214.422-0 SSP/PR

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar  
Vila Gertrudes - CEP 04794-000  
SÃO PAULO – SP  
Negócios Públicos







**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 121/2021**

Nova Santa Bárbara, 19/10/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 87/2018.**

Senhor Contador:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 87/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 41.734,71 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Setor de Licitações



Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 121/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 87/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:			<u>19/10/2021</u>
	Nome	Assinatura	data





# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 Executivo Municipal</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>11.057,57</b>	<b>28.942,43</b>
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	11.057,57	28.942,43
04.122.0020.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	11.057,57	28.942,43
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00150 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	11.057,57	28.942,43
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>186.140,75</b>	<b>13.859,25</b>
001 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	186.140,75	13.859,25
04.122.0060.2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	186.140,75	13.859,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	186.140,75	13.859,25
<b>05 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>200.000,00</b>	<b>405.000,00</b>	<b>340.755,73</b>	<b>64.244,27</b>
001 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	200.000,00	405.000,00	340.755,73	64.244,27
11.334.0140.2008 Manutenção do Departamento do Trabalho, do Programa de Incentivo à Indústria e G	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00640 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.122.0070.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de	180.000,00	385.000,00	340.755,73	44.244,27
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00780 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	178.494,16	1.505,84
00780 EA 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
00785 E 00003 0003130700000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00785 EA 00003 0003130700000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	170.000,00	162.261,57	7.738,43
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	<b>371.250,00</b>	<b>513.105,71</b>	<b>351.757,45</b>	<b>161.348,26</b>
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	351.250,00	493.105,71	344.559,49	148.546,22
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	351.250,00	493.105,71	344.559,49	148.546,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01830 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	4.445,12	25.554,88
01840 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	56.500,00	50.744,57	5.755,43
01850 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	93.050,00	93.050,00	92.648,39	401,61
01850 EA 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	67.177,07	66.544,12	632,95
01860 E 00107 0107990100000 Salário-Educação	102.350,00	102.350,00	11.598,65	90.751,35
01860 EA 00107 0107990100000 Salário-Educação	0,00	98.178,64	98.178,64	0,00
01870 E 00117 1011090105018 Transferências de Outros Programas	500,00	500,00	0,00	500,00
01880 E 00136 1013090105018 Outros Programas Estaduais	45.350,00	45.350,00	20.400,00	24.950,00
<b>005 Incentivo ao Ensino Superior</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>7.197,96</b>	<b>12.802,04</b>
12.364.0230.2022 Incentivo ao Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	7.197,96	12.802,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	7.197,96	12.802,04
<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>557.431,00</b>	<b>964.874,68</b>	<b>773.424,51</b>	<b>191.450,17</b>





# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2021

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>001 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>557.431,00</b>	<b>964.874,68</b>	<b>773.424,51</b>	<b>191.450,17</b>
10.301.0320.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	773.424,51	191.450,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	417.887,45	32.112,55
02815 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
02815 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	300.000,00	225.144,00	74.856,00
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	107.431,00	107.431,00	97.380,10	10.050,90
02820 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	107.443,68	33.012,96	74.430,72
<b>09 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>64.000,00</b>	<b>64.000,00</b>	<b>43.828,11</b>	<b>20.171,89</b>
<b>001 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>34.878,11</b>	<b>15.121,89</b>
08.244.0380.2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	34.878,11	15.121,89
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03290 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	34.878,11	15.121,89
<b>002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>3.950,00</b>	<b>50,00</b>
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03550 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
<b>003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
08.243.0430.2036 Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03810 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.432.681,00</b>	<b>2.186.980,39</b>	<b>1.706.964,12</b>	<b>480.016,27</b>

### Crerios de seleção

Data do cálculo: 19/10/2021

Contas de despesa: 150, 390, 640, 780, 785, 1830, 1840, 1850, 1860, 1870, 1880, 2520, 2810, 2815, 2820, 3290, 3650, 3810



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 87/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com vencimento em 22/10/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 41.734,71 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações





PARECER JURIDICO ° 239/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 087/2018.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 087/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

O Senhor Prefeito Municipal justifica a necessidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, que geraria um custo total de R\$ 41.734,71 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais, setenta e um centavos).

Justifica a necessidade de manutenção da cobertura de seguro para os veículos e equipamentos da frota do Município de Nova Santa Bárbara.

Feita tais considerações, com base em justificativa do Senhor Prefeito Municipal, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.





O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

*Art. 62. (...)*

*§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)*

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: *"a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)"*

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais "o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados" (art. 757 do Código Civil).



Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual "é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado". Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

*V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.*

*VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.*

*VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.*

*VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.*





*IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.*

*X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.*

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 21 de outubro de 2021.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:47 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **667F.45D3.C7EC.66D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

993



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.074.175/0001-38

**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /  
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2021 a 18/11/2021

**Certificação Número:** 2021102007362253384141

Informação obtida em 22/10/2021 08:44:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a setembro de 2021 (índice de outubro de 2021 não divulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a Valor Consulting trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Out/2021	Índice será publicado apenas em 10/11/2021.		
Set/2021	1,20	7,2072	10,7831
Ago/2021	0,88	5,9360	10,4218
Jul/2021	1,02	5,0119	9,8526
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,82	1,0922	6,2163
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315
Dez/2020	1,46	5,4473	5,4473
Nov/2020	0,95	3,9299	5,1979
Out/2020	0,89	2,9519	4,7706
Set/2020	0,87	2,0437	3,8879
Ago/2020	0,36	1,1636	2,9404
Jul/2020	0,44	0,8007	2,6943
Jun/2020	0,30	0,3591	2,3466
Mai/2020	-0,25	0,0590	2,0507
Abr/2020	-0,23	0,3097	2,4599
Mar/2020	0,18	0,5410	3,3123
Fev/2020	0,17	0,3603	3,9208
Jan/2020	0,19	0,1900	4,3046
Dez/2019	1,22	4,4816	4,4816
Nov/2019	0,54	3,2223	3,3668
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415

Assine nossa newsletter!





**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 119/2021**

Nova Santa Bárbara, 19/10/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

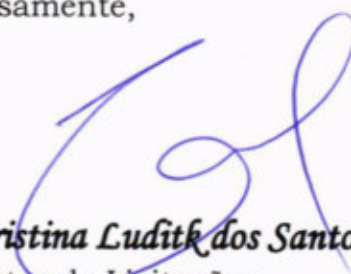
Assunto: **Aditivo ao contrato nº 88/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 88/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 30.868,48 (trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludvik dos Santos**  
Setor de Licitações



Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade


Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 119/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 88/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

data





## Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02. Executivo Municipal</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>11.057,57</b>	<b>28.942,43</b>
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	11.057,57	28.942,43
04.122.0000.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	11.057,57	28.942,43
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00150 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	11.057,57	28.942,43
<b>03. Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>186.140,75</b>	<b>13.859,25</b>
001 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	186.140,75	13.859,25
04.122.0000.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	186.140,75	13.859,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	186.140,75	13.859,25
<b>04. Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>12.823,32</b>	<b>7.176,68</b>
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	12.823,32	7.176,68
06.125.0065.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	12.823,32	7.176,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	12.823,32	7.176,68
<b>05. Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>200.000,00</b>	<b>405.000,00</b>	<b>340.755,73</b>	<b>64.244,27</b>
001 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	200.000,00	405.000,00	340.755,73	64.244,27
11.334.0140.2008 Manutenção do Departamento do Trabalho, do Programa de Incentivo à Indústria e G	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00640 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.122.0070.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de	180.000,00	385.000,00	340.755,73	44.244,27
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00780 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	178.494,16	1.505,84
00780 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
00785 E 00003 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00785 EA 00003 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	170.000,00	162.261,57	7.738,43
<b>06. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	<b>371.250,00</b>	<b>513.105,71</b>	<b>351.757,45</b>	<b>161.348,26</b>
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	351.250,00	493.105,71	344.559,49	148.546,22
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	351.250,00	493.105,71	344.559,49	148.546,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01830 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	4.445,12	25.554,88
01840 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	56.500,00	50.744,57	5.755,43
01850 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	93.050,00	93.050,00	92.648,39	401,61
01850 EA 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	67.177,07	66.544,12	632,95
01860 E 00107 010799010000 Salário-Educação	102.350,00	102.350,00	11.598,65	90.751,35
01860 EA 00107 010799010000 Salário-Educação	0,00	98.178,64	98.178,64	0,00
01870 E 00117 101109010818 Transferências de Outros Programas	500,00	500,00	0,00	500,00
01880 E 00136 101309010518 Outros Programas Estaduais	45.350,00	45.350,00	20.400,00	24.950,00





## Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2021

Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
006 Incentivo ao Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	7.197,96	12.802,04
12.364.0230.2022 Incentivo ao Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	7.197,96	12.802,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	7.197,96	12.802,04
08 Secretaria Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	773.424,51	191.450,17
001 Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	773.424,51	191.450,17
10.301.0320.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	773.424,51	191.450,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	417.887,45	32.112,55
02815 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
02815 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	300.000,00	225.144,00	74.856,00
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	107.431,00	107.431,00	97.380,10	10.050,90
02820 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	107.443,68	33.012,96	74.430,72
09 Secretaria Municipal de Assistência Social	64.000,00	64.000,00	43.828,11	20.171,89
001 Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	34.878,11	15.121,89
08.244.0390.2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	34.878,11	15.121,89
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	34.878,11	15.121,89
002 Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
08.243.0430.2036 Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.452.681,00</b>	<b>2.206.980,39</b>	<b>1.719.787,44</b>	<b>487.192,95</b>

## Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/10/2021

Contas de despesa: 150, 390, 540, 640, 780, 785, 1830, 1840, 1850, 1860, 1870, 1880, 2520, 2810, 2815, 2820, 3290, 3550, 3810



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 88/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com vencimento em 22/10/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 30.868,48 (trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditt dos Santos**  
Setor de Licitações

OK





PARECER JURIDICO ° 233/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 088/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 088/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 12 (doze) meses, usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado,





Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

*I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)*

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.





Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual "é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado". Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

*V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.*

*VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.*

*VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.*

*VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.*

*IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.*

*X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.*

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do



art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 22 de outubro de 2021.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENTE SEGURADORA SA**  
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:35 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **07FF.99B6.5D78.CAAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02

**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA

**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO  
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2021 a 06/11/2021

**Certificação Número:** 2021100801493337382260

Informação obtida em 22/10/2021 09:35:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 120/2021**

Nova Santa Bárbara, 19/10/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 89/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 89/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 37.642,21 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Setor de Licitações



Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 120/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 89/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164.0001/60, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:			<u>19/10/2021</u>
	Nome	Assinatura	data





# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 Executivo Municipal</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>11.057,57</b>	<b>28.942,43</b>
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	11.057,57	28.942,43
04.122.0020.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	11.057,57	28.942,43
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00150 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	11.057,57	28.942,43
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>186.140,75</b>	<b>13.859,25</b>
001 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	186.140,75	13.859,25
04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	186.140,75	13.859,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00090 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	186.140,75	13.859,25
<b>04 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>12.823,32</b>	<b>7.176,68</b>
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	12.823,32	7.176,68
06.125.0085.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	12.823,32	7.176,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	12.823,32	7.176,68
<b>05 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>200.000,00</b>	<b>405.000,00</b>	<b>340.755,73</b>	<b>64.244,27</b>
001 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	200.000,00	405.000,00	340.755,73	64.244,27
11.334.0140.2006 Manutenção do Departamento do Trabalho, do Programa de Incentivo à Indústria e G	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.122.0070.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de	180.000,00	385.000,00	340.755,73	44.244,27
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00780 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	178.494,16	1.505,84
00780 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
00785 E 00003 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00785 EA 00003 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	170.000,00	162.261,57	7.738,43
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	<b>371.250,00</b>	<b>513.105,71</b>	<b>351.757,45</b>	<b>161.348,26</b>
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	351.250,00	493.105,71	344.559,49	148.546,22
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	351.250,00	493.105,71	344.559,49	148.546,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01830 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	4.445,12	25.554,88
01840 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	56.500,00	50.744,57	5.755,43
01850 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	93.050,00	93.050,00	92.648,39	401,61
01850 EA 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	67.177,07	66.544,12	632,95
01860 E 00107 010799010000 Salário-Educação	102.350,00	102.350,00	11.598,65	90.751,35
01860 EA 00107 010799010000 Salário-Educação	0,00	98.178,64	98.178,64	0,00
01870 E 00117 101109010518 Transferências de Outros Programas	500,00	500,00	0,00	500,00
01880 E 00136 101309010518 Outros Programas Estaduais	45.350,00	45.350,00	20.400,00	24.950,00





# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2021

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
006 Incentivo ao Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	7.197,96	12.802,04
12.364.0230.2022 Incentivo ao Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	7.197,96	12.802,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	7.197,96	12.802,04
06 Secretaria Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	773.424,51	191.450,17
001 Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	773.424,51	191.450,17
10.301.0320.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	773.424,51	191.450,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	417.887,45	32.112,55
02815 E 00003 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
02815 EA 00003 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	300.000,00	225.144,00	74.856,00
02820 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	107.431,00	107.431,00	97.380,10	10.050,90
02820 EA 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	0,00	107.443,68	33.012,96	74.430,72
09 Secretaria Municipal de Assistência Social	64.000,00	64.000,00	43.628,11	20.371,89
001 Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	34.878,11	15.121,89
08.244.0390.2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	34.878,11	15.121,89
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03250 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	34.878,11	15.121,89
002 Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03550 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
08.243.0430.2036 Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03810 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.452.681,00</b>	<b>2.206.980,39</b>	<b>1.719.787,44</b>	<b>487.192,95</b>

### Crerios de seleo:

Data do clculo: 19/10/2021

Contas de despesa: 150, 390, 540, 640, 780, 785, 1830, 1840, 1850, 1860, 1870, 1880, 2520, 2810, 2815, 2820, 3290, 3550, 3810



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2018  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018


Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 89/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, com vencimento em 29/10/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 37.642,21 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações





PARECER JURIDICO ° 237/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 089/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 089/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS LTDA, CNPJ N° 61.198.164/0001-60.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 12 (doze) meses, usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado,



neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º *Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)*

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir





de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual "é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado". Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

*V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.*

*VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.*

*VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.*

*VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.*

*IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.*

*X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.*



Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2021.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ: **61.198.164/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:20 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **63F0.3EF9.8EC5.6D4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60

**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Endereço:** AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2021 a 07/11/2021

**Certificação Número:** 2021100900350679916879

Informação obtida em 26/10/2021 10:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





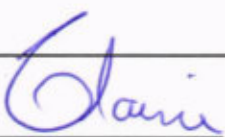

<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	Nº 137/2021
DE: Secretaria de obras	Data: 19/10/2021
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 99/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmados com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos da frota municipal, conforme previsão constante na cláusula nona dos referidos contratos, nos termos do *artigo 57 da Lei nº 8666/93*

Atenciosamente

  
**Antônio Tintino da Silva**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos

Recebido por: _____			19/10/2021
	Nome	Assinatura	

MATRIZ – Edifício MAPFRE  
 Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes  
 04794-000– São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



**PROPOSTA DE RENOVAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – CONTRATOS Nº 87 E 99/2018**

Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

CNPJ nº: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual nº: 108.244.683.111

Endereço: Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000

Fone: (11)5112-7159

Fax:(11) 5112-8150

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 3344-8, Conta corrente 929441-4 – São Paulo/SP.

Representante Legal:

Alexandre Ponciano Serra, RG 29499596 SSP/SP, CPF 219.802.708-99

AO

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO:**

- Apólices administradas pela Cia de seguros Mapfre Seguros Gerais, sob n.º 217/2135000033331 e 2135000033531, prorrogando a vigência para 08/11/2021 a 08/11/2022, respectivamente.

Contratação de Serviço de Seguro para veículos desta Administração, conforme itens abaixo mencionados e coberturas previstas em edital:

- **CONTRATO Nº 99/2018 - Renovação Apólice nº 2135000033531 – Vigência 08/11/2021**

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
41	SEGURO DO VEÍCULO GM -SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES. Placa BBX- 2376. Ano 2018	R\$ 3.174,20
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.174,20</b>

→ **VALOR PROPOSTO PARA RENOVAÇÃO R\$ 3.174,20 (Três mil e cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).**

- **CONTRATO Nº 87/2018 - Renovação Apólice nº 2135000033331 – Vigência 08/11/2021**

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
2	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 GRAND DCI 16V ANO 2014/2015. PLACA AYJ-1534	R\$ 3.412,88
12	SEGURO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX ANO 2016/2016. PLACA BAU-1592	R\$ 2.130,19
19	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2015/2016. PLACA BAH-7450	R\$ 3.458,70



MATRIZ – Edifício MAPFRE  
 Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes  
 04794-000– São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



20	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2014/2014. PLACA AZI-9821	Supressão devido indenização integral
23	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS 812 - RODOVIÁRIO COM AR. ANO 2009/2009. PLACA ARO-3602	R\$ 2.405,06
25	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO. ANO 2017/2018. Placa BCB-3990	R\$ 5.707,59
27	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L3H2 DCI 16V ANO 2009/2010. PLACA ARW-6553	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
28	SEGURO DO VEÍCULO TOYOTA CAMIONETA BAND DIES CAB.SIMPLES 4.0 OJ55 LONGA. ANO 1987/1987. PLACA AIA-9519	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
31	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQE 1328. Ano 2008	R\$ 2.500,85
32	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQY-8836. Ano 2008	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
33	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX - PLACA AVI-4591. Ano 2012	R\$ 2.500,85
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO – PLACA ARW 6553 – ANO 2009/2010	R\$ 3.988,08
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO FURGÃO 1.6 – PLACA BCV 6J93 – ANO 2018/2019	R\$ 4.874,32
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 5) 2p Dies – Placa BDZ1C57 – ANO 2019/2020	R\$ 3.048,42
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO KA+ SEDAN 1.5 SE 12V (Flex) (Aut.) – Chassi 9BFZH54S7L8021514 – ANO 2020/2020	R\$ 2.833,48
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Si – Placa BEE7F82 – ANO 2020/2021	R\$ 2.437,16
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO SANDEIRO ZEN 1.6 16v – Placa GKG-4I54 – ANO 2020/2021	R\$ 2.437,16
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 41.734,71</b>

→ **VALOR PROPOSTO PARA RENOVAÇÃO R\$ 41.734,71 (Quarenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).**

→ **VALOR TOTAL PARA A RENOVAÇÃO: R\$ 44.908,91 (Quarenta e quatro mil e novecentos e oito reais e noventa e um centavos).**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira quando do recebimento da apólice e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias do pagamento da anterior.


Por se tratar de modalidade com previsão contratual de Renovação, atendendo os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, solicitamos que seja autorizada a Renovação com o reajuste de 10,78% do acumulado 12 (doze) meses do índice de INPC, para reequilíbrio do Contrato, dentro das condições previstas na Lei de Licitações 8.666/93, bem como na Cláusula Décima do oriundo Contrato.

Ficamos no aguardo da manifestação para que possamos dar andamento aos trâmites da Renovação.

**MATRIZ – Edifício MAPFRE**  
Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes  
04794-000– São Paulo/SP – Brasil [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)



São Paulo, 18 de Outubro de 2021.



---

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A  
CNPJ/MF N° 61.074.175/0001-38  
**61.074.175/0001-38**

**CEZAR BOCKHORNY**  
CPF 956.356.029-91  
RG 6.214.422-0 SSP/PR

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar  
Vila Gertrudes - CEP 04794-000  
SÃO PAULO – SP  
Negócios Públicos





INÍCIO &gt; TABELAS &gt;

## TABELA INPC 2021

Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Data	Variação em %	Variação no Ano	Acumulado 12 meses
janeiro/2021	0,27	0,27	5,53
fevereiro/2021	0,82	1,09	6,22
março/2021	0,86	1,96	6,94
abril/2021	0,38	2,35	7,59
maio/2021	0,96	3,33	8,90
junho/2021	0,60	3,95	9,22
julho/2021	1,02	5,01	9,85
agosto/2021	0,88	5,94	10,42
setembro/2021	1,20	7,21	10,78



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 122/2021**

Nova Santa Bárbara, 19/10/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 99/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 99/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 3.174,20 (três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

1023

Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade


Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 122/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 99/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

  
Assinatura

17/10/2021  
data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06. Secretaria Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	773.424,51	191.450,17
001. Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	773.424,51	191.450,17
10.301.0320.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	773.424,51	191.450,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	417.887,45	32.112,55
02815 E 0003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
02815 EA 0003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	300.000,00	225.144,00	74.856,00
02820 E 0003 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	107.431,00	107.431,00	97.380,10	10.050,90
02820 EA 0003 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	107.443,68	33.012,96	74.430,72
<b>Total Geral</b>	<b>557.431,00</b>	<b>964.874,68</b>	<b>773.424,51</b>	<b>191.450,17</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/10/2021

Contas de despesa: 2810, 2815, 2820





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

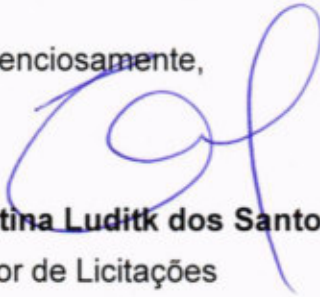
Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 99/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com vencimento em 04/11/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 3.174,20 (três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO ° 238/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 099/2018.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 099/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

O Senhor Prefeito Municipal justifica a necessidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste de preços conforme previsão contratual, que geraria um custo de R\$ 3.174,20 (três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Justifica a necessidade de manutenção da cobertura de seguro para os veículos e equipamentos da frota do Município de Nova Santa Bárbara.

Feita tais considerações, com base em justificativa do Senhor Prefeito Municipal, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei n° 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.





O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

*I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)*

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).



Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual "é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado". Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

*V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.*

*VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.*

*VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.*

*VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.*





*IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.*

*X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.*

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2021

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:47 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **667F.45D3.C7EC.66D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.